

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

29/12/93

16:11 horas

Guim. Cm

Of.CM.027/GP/93

Ubá, 29 de dezembro de 1993.

A C.L.J.R.
Ubá-MG, 19/02/94,

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

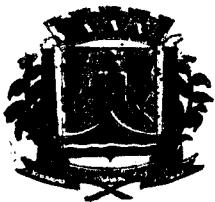
Ref.: OF.CMU/997/93, de 21.12.93.

Senhor Presidente:

Comunico a V.Ex^a que estou opondo voto total ao Projeto de Lei nº 151/93, aprovado pelo Legislativo em 13.12.93, conforme "razões do voto" anexas, com fundamento no art. 85, V, combinado com o art. 84, § 2º, da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

RAZÕES DO VETO

Com fundamento no art. 95, inciso V, combinado com o art. 84, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ubá, sou obrigado a opor VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 151/93, que "dispõe sobre a denominação de Rua Luiz Gomes Martins a logradouro público desta cidade", que foi aprovado pelo Legislativo em reunião do dia treze do corrente e encaminhado ao Executivo, para sanção, por intermédio do Of. CMU.997/93, de 21 p.p.

Gostaria de oferecer sanção ao Projeto de Lei em questão. Mais, me causaria enorme satisfação reverenciar a memória do Senhor Luiz Gomes Martins e homenagear o seu nome por intermédio da denominação de uma via pública ubaense, não só pela sua marcante biografia como também em razão do grande legado que ofereceu a nossa comunidade, nas pessoas de seus descendentes, que enobrecem e enriquecem a família ubaense.

Entretanto, por lapso compreensível, o Projeto de Lei de autoria dos ilustres Vereadores Sebastião Antonieto e Geraldo Bicalho Calçado elege como palco da homenagem a via exclusiva aos condôminos, anexa ao bairro Santa Terezinha, que tem acesso pela Rua Tte.Cel. Assis Ataíde, em seu lote nº 22. Como o próprio projeto menciona, trata-se de via particular, exclusiva aos condôminos e não de logradouro público.

Em sendo via particular, decorrente de divisão de terras entre herdeiros, não há amparo legal para a intromissão do Poder Público, mesmo que com a missão de prestar tão justa homenagem e ainda que com a aquiescência dos proprietários. Numa comparação eleitoral, seria o mesmo caso de se denominar por meio de lei municipal um edifício de propriedade de um particular.

Assim, Senhores Vereadores, o nome que se dará a essa via particular dependerá exclusivamente da vontade e decisão de seus proprietários. Ao Poder Público, resta a oportunidade de perpetuar o nome do Senhor Luiz Gomes Martins em outro logradouro, se assim permitir a sua família. Da parte do Executivo, adianto, não faltará o apoio a tão elogiável gesto.

Estas são, Senhor Presidente e demais Vereadores, as razões que me obrigaram a opor veto ao Projeto de Lei nº 151/93.

Ubá, MG, 29 de dezembro de 1993

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que
o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 151/93

Dispõe sobre a denominação de Rua Luiz Gomes Martins a logradouro público desta cidade.

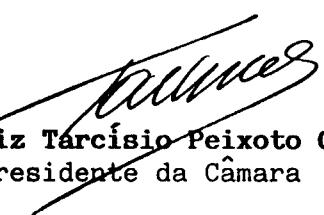
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Luiz Gomes Martins a via exclusiva aos condôminos, Código de Logradouro 00767-2, anexa ao bairro Santa Terezinha, que tem acesso pela Rua Ten. Cel. Assis Ataíde, através do lote nº 22, que não possui denominação oficial instituída em Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como, de comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 13 de dezembro de 1993.


Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara